



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM 01/08/26

**DECRETO Nº 773, DE 31 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DOS RECURSOS DO ACORDO DE MARIANA – COGRAM, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal na Petição nº 13.157/DF;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso firmado pelo Município da Serra, por meio do qual aderiu às iniciativas municipais previstas no Acordo – Anexo 15;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o alinhamento das ações financiadas aos instrumentos de planejamento, notadamente o Plano Serra 44+ e o Plano de Governo vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Municipal de Governança dos Recursos do Acordo de Mariana – COGRAM, com a finalidade de estabelecer o modelo de Governança, diretrizes estratégicas, mecanismos de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos transferidos à municipalidade em decorrência do Acordo Judicial – Anexo 15.

Art. 2º O COGRAM possui caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, atuando sem prejuízo das competências constitucionais, legais e regulamentares das secretarias e entidades municipais responsáveis por instrução licitatória, ordenação de despesas, execução contratual, fiscalização e prestação de contas dos atos administrativos.

Art. 3º O COGRAM será presidido pela Coordenadoria de Governo (CG) e integrado pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Coordenadoria de Governo (CG);
- II - Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA);
- III - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN);
- IV - Procuradoria-Geral do Município (PROGER);
- V - Controladoria-Geral do Município (CGM).



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º A Secretaria Executiva do COGRAM será exercida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN), à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

§ 2º O Presidente do COGRAM poderá convidar para participar das reuniões, representantes de órgãos e entidades da Administração Pública, especialistas, instituições públicas ou privadas e demais pessoas cuja participação seja considerada necessária em razão da matéria em análise.

§ 3º Os órgãos de que trata o caput serão representados por seus respectivos titulares, que indicarão um suplente para substituí-los em suas ausências e impedimentos.

§ 4º A indicação dos membros suplentes será encaminhada formalmente à Coordenadoria de Governo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Compete ao COGRAM:

I - Elaborar proposta de governança, planejamento e controle para aplicação dos recursos oriundos do Termo de Adesão e Compromisso relativo ao Acordo de Mariana – Anexo 15;

II - Propor metodologias, fluxos de apresentação, critérios de elegibilidade e priorização de projetos a serem financiados com recursos repassados, garantindo alinhamento com o Plano Serra 44+ e o Plano de Governo;

III - Propor medidas que ampliem a transparência, a rastreabilidade e facilitem o acesso da população às informações relativas ao Acordo e à execução dos recursos no âmbito municipal.

**Art. 5º** As reuniões ordinárias do COGRAM ocorrerão bimestralmente, podendo haver encontros extraordinários mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 6º** A participação nos trabalhos do COGRAM será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária aos seus integrantes.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de julho de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:  
Weverson Valcker Meireles  
CPF: \*\*\*.935.517-\*\*  
Data: 03/06/2026 15:12:35 -03:00 

## MANIFESTO DE ASSINATURAS

